

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 52/2026 - CRO

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**

AGOSTO DE 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ	4
1.2. OBJETIVO.....	4
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE DOIS CórREGOS.....	4
2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CórREGOS – SAAEDOCO5	
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA	5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
2.4. OUVIDORIA	5
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	6
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025	8
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	8
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	9
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	10
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	10
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	10
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	12
3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO	13
3.2.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	14
3.2.5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC	17
3.3. INDICADORES.....	17
3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA	17
3.4. PLANEJAMENTO.....	19
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	19
3.4.2. PROGRAMA DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS.....	19
3.5. INVESTIMENTOS.....	20
3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO.....	20

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	22
4.1. OBJETIVO.....	22
4.2. CICLO TARIFÁRIO.....	22
4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	23
4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO	24
4.4.1. VOLUME FATURADO	24
4.4.2. RECEITAS.....	25
4.4.3. GASTOS.....	26
4.4.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	27
4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS	27
4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	28
4.7. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE.....	30
5. CONCLUSÃO	32
6. RECOMENDAÇÕES	32
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	33
ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS	34
ANEXO II – TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	35
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	39
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	40

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

O Município de Dois Córregos, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO. No tocante à Regulação, firmou o Convênio de Cooperação nº 04/2020, com a interveniência-anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS – SAAEDOCO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos - SAAEDOCO é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgoto e foi criado em 30/06/1998, através da Lei nº 2.388, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Dois Córregos.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Dois Córregos, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei Orgânica do Município e do Decreto nº 4.237, de 07/07/2015, alterado posteriormente pelo Decreto nº 5.838 de 26/06/2025.

Os atuais membros do CRCS de Dois Córregos foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 6.038 de 09/06/2026, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 444/2026, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao Reajuste Tarifário. Sendo assim, através do Ofício SAAE nº 42/2026, de 15/06/2026, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora ARES-PCJ para o Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) e de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 653, de 29/08/2026.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Dois Córregos, o pagamento é realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014

como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 – Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30: • Sede: Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana / SP • Escritório Regional Ribeirão Preto: Avenida Presidente Vargas, 2001 - Sala 88 - Centro Empresarial New Century - Ribeirão Preto/SP • Escritório Regional São José do Rio Preto: Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Salas 1320 e 1321 - Edifício Navarro Building - São José do Rio Preto/SP
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

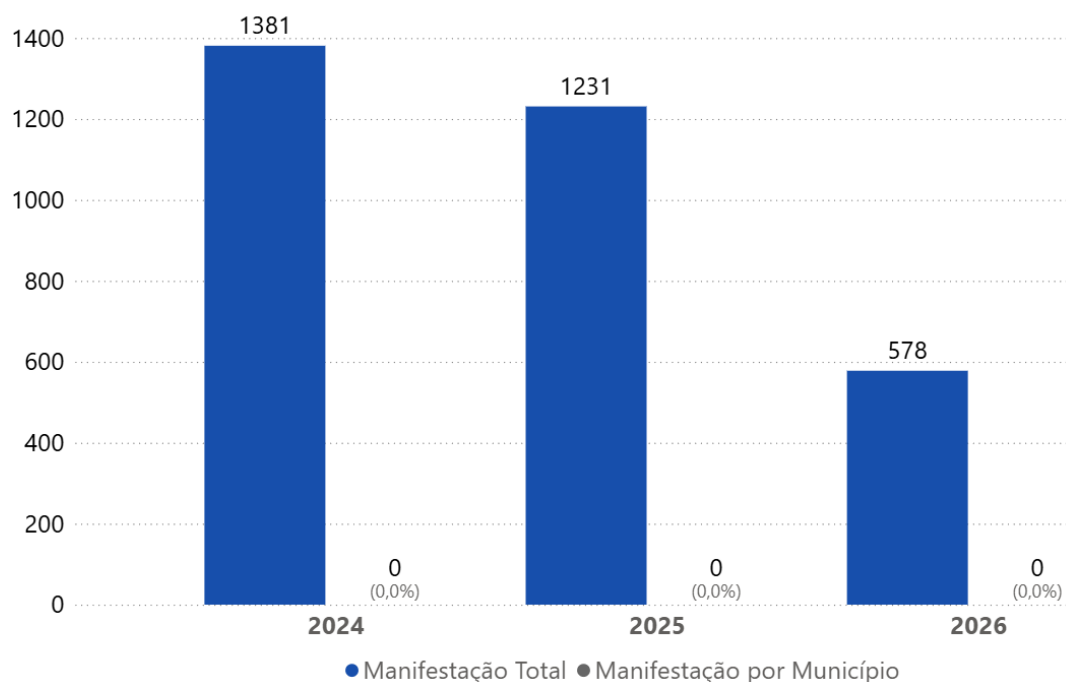
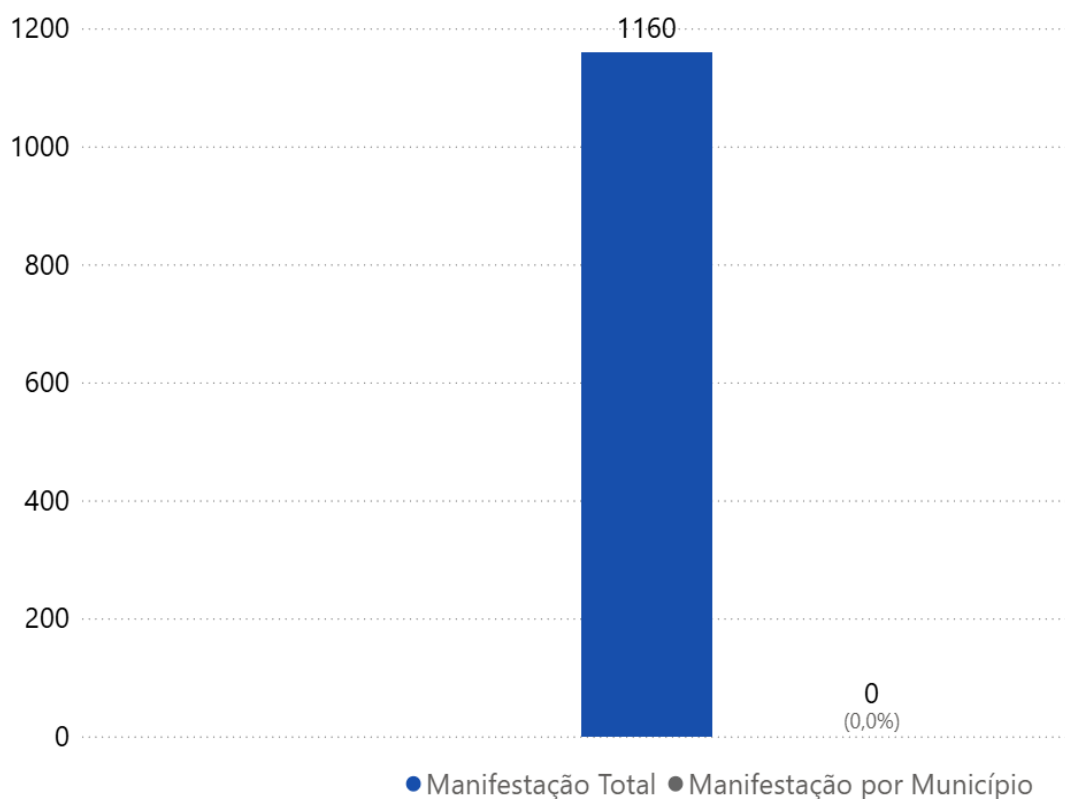


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos
Período de 12 meses, 01/07/2025 a 30/06/2026.



¹As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025

No período de 12 meses, compreendido entre 01/07/2025 e 30/06/2026, não foram registradas manifestações na Ouvidoria da ARES-PCJ referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO.

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

O município de Dois Córregos recebeu quatro edições da Ouvidoria Itinerante, realizadas nos seguintes locais e datas:

- 23/06/2025 – Praça da Matriz, Pista de Skate, Praça Major Carlos Neves e Praça Antonio Pedro Capuzzi;
- 17/10/2025 – Rua José de Oliveira Simões, 826 – Centro;
- 10/02/2026 – Rua José de Oliveira Simões, 826 – Centro;
- 19/05/2026 – Rua José de Oliveira Simões, 826 – Centro.

As ações dão continuidade à aproximação da Agência com a população, ampliando a divulgação da ARES-PCJ e o acesso dos usuários à Ouvidoria.

A próxima visita ao município está prevista para novembro de 2026, dando continuidade às ações de aproximação da Agência com a população e fortalecendo o relacionamento com os usuários dos serviços regulados.

Como parte das ações de comunicação da ARES-PCJ, são realizadas campanhas de divulgação por meio das redes sociais, do site institucional, da distribuição de materiais informativos e da utilização de carro de som, com o objetivo de divulgar a Ouvidoria Itinerante, incentivar o consumo consciente da água e orientar a população sobre o uso adequado da rede de esgoto. No município de Dois Córregos, a ação de divulgação por meio de carro de som foi realizada em 18/05/2026, antecedendo a edição da Ouvidoria Itinerante realizada no município em 19/05/2026.



2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

Os próximos levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização.

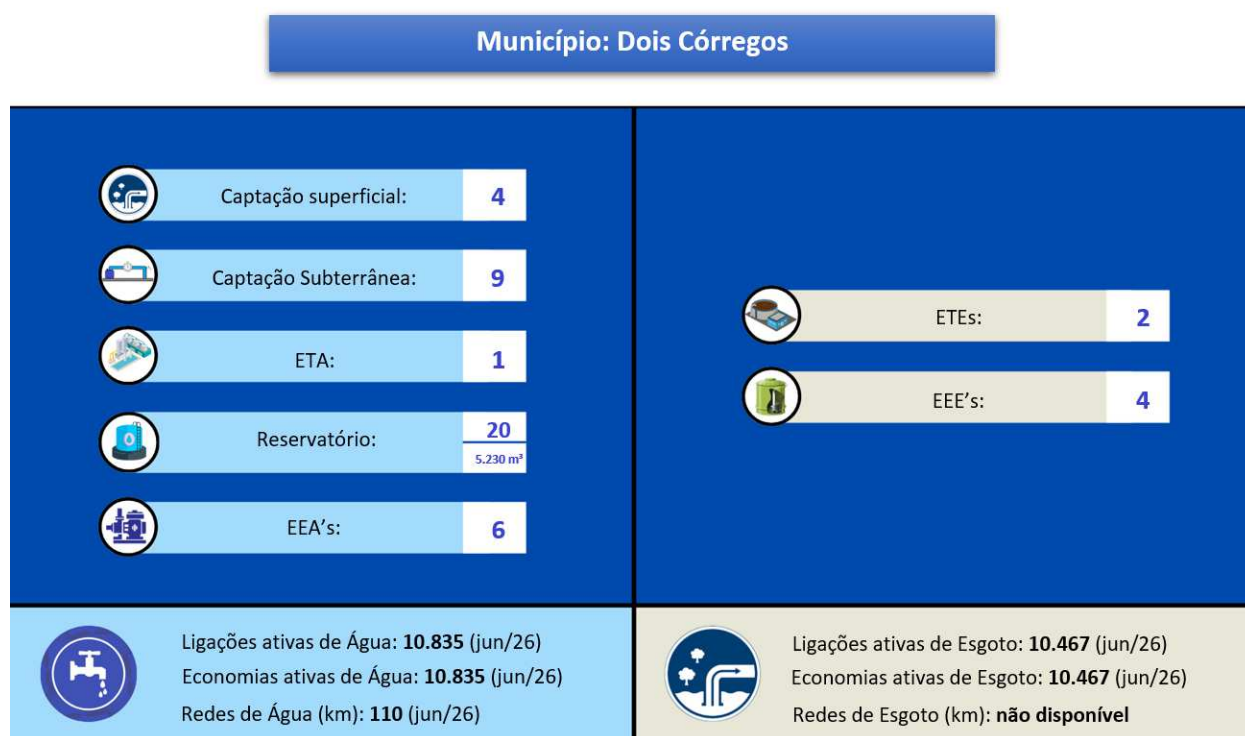
O histórico das edições está disponível no site da ARES-PCJ, no link: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao>.

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

Um resumo da composição dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e de Esgotamento Sanitário (SES) de Dois Córregos é apresentado no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em agosto/2025 e junho/2026, respectivamente.

Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Dois Córregos.



3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Uma vez por ano, é realizada a coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados até 106 parâmetros.

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta de água tratada na rede de distribuição é repetida no mesmo endereço sempre que houver irregularidade em algum dos parâmetros de qualidade analisados. A ARES-PCJ realiza o apontamento de não conformidade quando a irregularidade do parâmetro é confirmada na recoleta. Por sua vez, nas coletas completas realizadas na saída do tratamento de água, a não conformidade é apontada imediatamente, tão logo seja detectada a irregularidade. O status “não confirmado” é utilizado quando a irregularidade identificada na primeira coleta não se confirma na recoleta subsequente.

Entre julho de 2025 e junho de 2026, foram realizadas 11 (onze) coletas de água da rede de distribuição do município de Dois Córregos e 1 (uma) coleta na saída do tratamento da ETA Lageado (01/09/2025), conforme a Figura TEC 1 e Tabela TEC 1. Foi constatada não conformidade com os limites estabelecidos pela legislação na amostra de 04/12/2025 para o parâmetro Ferro, o que foi confirmado na recoleta realizada.

A não conformidade confirmada foi notificada ao prestador de serviços, mas permanece sem resolução até o momento.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Dois Córregos.

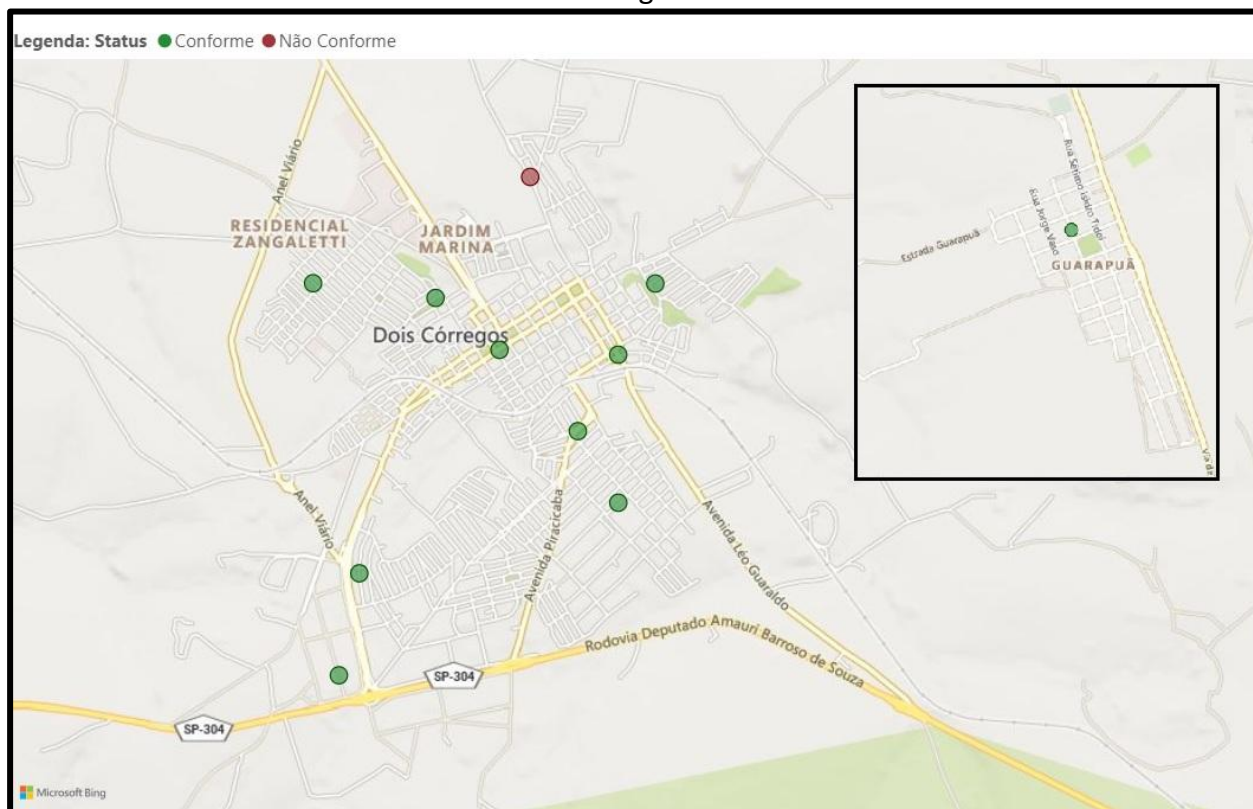


Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.

DATA COLETA	LOCAL	RESULTADO COLETA	RESULTADO RECOLETA
01/07/2025	Rua Ademir Pastori, 610 - Parque Residencial Zangaletti	Conforme	-
07/08/2025	Rua João Francisco Pizzato, 30 - Parque Res. Vila Rica	Conforme	-
01/09/2025	Rua Alcides Zanetta, s/ n.º - Vila Mira Lopes (ETA Lageado)		-
01/10/2025	Rua 15 de Novembro, 914 - Centro	Conforme	-
04/11/2025	Avenida Padre Barnabé Giron, 375 - Portal Dois Córregos	Conforme	-
04/12/2025	Avenida Dr. Joaquim R. de Carvalho Pinto, 1160 - Centro	Não Conforme FERRO	Não Conforme
12/01/2026	Rua José Alves de Assis, 175 - Jardim Arco Íris	Conforme	-
05/02/2026	Rua Jaú, 139	Conforme	-
03/03/2026	Rua Afro Arietti, 570 - Chácara Bosque do Sol	Conforme	-
07/04/2026	Rua Jaboticabal, 340 - Jardim Paulista	Conforme	-
05/05/2026	Rua Paulo José do Carmo, 1.373 - Distrito Guarapuã	Conforme	-
01/06/2026	Rua Joaquim Pereira, 131 - Vila Mira Lopes	Conforme	-

A Tabela TEC 2 apresenta a situação de todas as Não Conformidades identificadas no monitoramento da qualidade da água realizado no município de Dois Córregos até a elaboração deste parecer, além do ISNC (Índice de Não Conformidades Solucionadas).

Tabela TEC 2 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento da Qualidade da Água	26	25	96,15%

3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre julho de 2025 e junho de 2026, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do município de Dois Córregos, conforme a distribuição espacial ilustrada na Figura TEC 2. Como apresentado na Tabela TEC 3, não foi constatada não conformidade nos pontos monitorados.

Figura TEC 2 – Distribuição de todos os pontos de monitoramento da pressão.

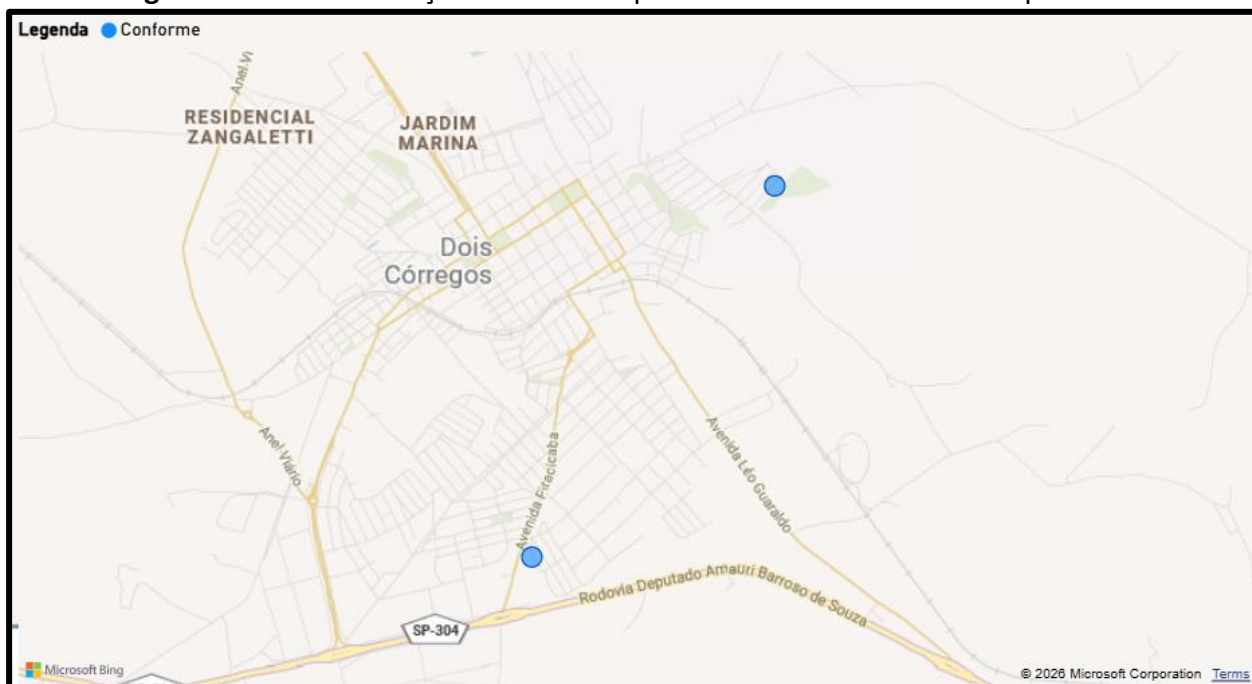


Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento de pressão no período.

ENDEREÇO	PERÍODO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
R. Aparecida Pracanica Valdo, 155 - Portal	21/03/2026 a 20/04/2026	744	0,13%	0,20%	99,66%	0,00%
R. Urbano Venarusso, 375 - Campo Belo	21/03/2026 a 20/04/2026	744	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%

A Tabela TEC 4 apresenta a situação de todas as não conformidades identificadas nos monitoramentos de pressão realizados no município de Dois Córregos até o momento da elaboração deste parecer, bem como o ISNC (Índice de Solução de Não Conformidades).

Tabela TEC 4 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento de Pressão	5	0	0,00%

3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda

Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar, conforme procedimento interno.

A escolha das estações é feita pelos técnicos da Agência e as coletas e análises são feitas por laboratório contratado pela ARES-PCJ. As amostras de esgoto sanitário bruto são coletadas na entrada da ETE, antes do esgoto passar por qualquer tratamento preliminar. As amostras de esgoto tratado são coletadas na tubulação de saída do efluente final da ETE, antes do descarte no corpo hídrico receptor, no mesmo dia de coleta das amostras de esgoto sanitário bruto na entrada da referida ETE. Nos casos necessários, poderá ser realizada coleta na Estação, de modo a validar resultados anteriores.

A eficiência do tratamento é avaliada tendo como referência normativa o Art. 18 do Decreto estadual nº 8.468/1976, onde o valor de $DBO_{5,20}$ no lançamento do corpo receptor deve ser inferior ou igual a 60 mg/L ou ter uma redução de 80% em relação à $DBO_{5,20}$ de entrada na ETE.

Entre julho de 2025 e junho de 2026 foram realizadas 2 (duas) coletas e análises de esgoto, conforme Tabela TEC 5. Os resultados da ETE Central indicaram não atendimento à eficiência de remoção de carga orgânica, conforme Decreto Estadual nº 8.468/1976. Em 2024 a ARES-PCJ já havia notificado esta não conformidade, sem adequação apresentada à Agência até o momento de elaboração deste Parecer.

Tabela TEC 5 – Resultados do monitoramento de efluente tratado no período.

ETE	Data	$DBO_{5,20}$ na entrada	$DBO_{5,20}$ na saída	Eficiência de remoção de carga orgânica (%)	Resultado do monitoramento pontual
ETE Central	04/11/2025	223	130	41,7	Não Conforme
ETE Guarapuã	04/11/2025	101	9	91,1	Conforme

3.2.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ mantém um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além dos programas já mencionados — coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado —, a Agência realiza fiscalizações de campo nos subsistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com o objetivo de verificar a existência de eventuais Não Conformidades, em consonância com a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário, estão passíveis a sofrer as sanções previstas

na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

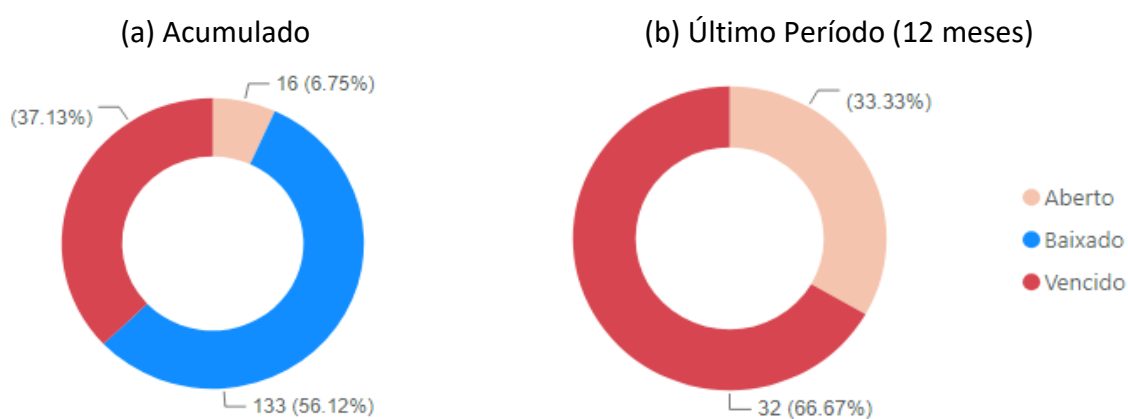
Entre julho de 2025 e junho de 2026, a ARES-PCJ emitiu 02 (dois) relatórios técnicos de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A última fiscalização presencial ocorreu em abril de 2026.

A Tabela TEC 6 e o Gráfico TEC 1 apresentam o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante de todas as fiscalizações realizadas no município de Dois Córregos.

Tabela TEC 6 – Resumo da situação das Não Conformidades apontadas em Fiscalizações Técnico-Operacional diretas nos SAA e SES.

STATUS	Nº NC	%
Aberto	16	6,75%
Baixado	133	56,12%
Vencido	88	37,13%
Total	237	100,00%

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 7.

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.

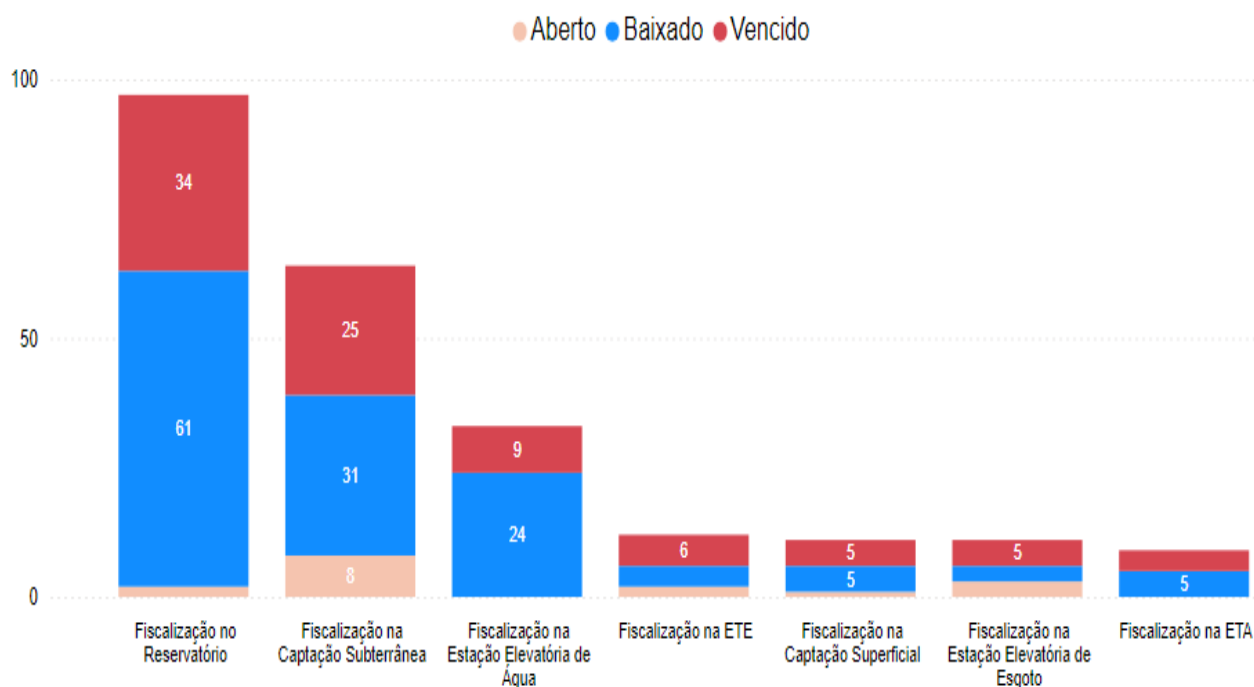


Tabela TEC 7 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Fiscalização no Reservatório	97	36	62,89
Fiscalização na Captação Subterrânea	64	33	48,44
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	33	9	72,73
Fiscalização na ETE	12	8	33,33
Fiscalização na Captação Superficial	11	6	45,45
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	11	8	27,27
Fiscalização na ETA	9	4	55,56
TOTAL	237	104	56,12

Quando as Não Conformidades permanecem sem solução nos prazos estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e devidamente apontadas nos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, o caso é submetido ao procedimento sancionatório, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é um dispositivo alternativo à imposição de penalidade previsto na Resolução ARES-PCJ nº71/2014, em que as partes (Prestador e Agência) ajustam as obrigações do prestador, particularizando as etapas de execução e respectivos prazos para cada elemento ou não conformidade. As metas estabelecidas no referido termo devem ser compatíveis com as obrigações previstas na lei, nos regulamentos e contratos que regem a prestação de serviços, e o seu descumprimento enseja, necessariamente, a aplicação de multa no valor da Não Conformidade apontada e não resolvida acrescido de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

Em 09/12/2019 o SAAEDOCO firmou o Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC nº 29/2019, se comprometendo a resolver 43 (quarenta e três) não conformidades apontadas em fiscalizações. Até julho de 2026 o prestador havia resolvido 22 (vinte e duas) não conformidades, restando 21 (vinte e uma) pendentes de solução. Ressalta-se que em junho de 2023 o SAAEDOCO foi multado pela não adequação das não conformidades com prazos vencidos no CAC nº 29/2019, mas a aplicação da multa não exclui a execução da obrigação prevista no referido CAC.

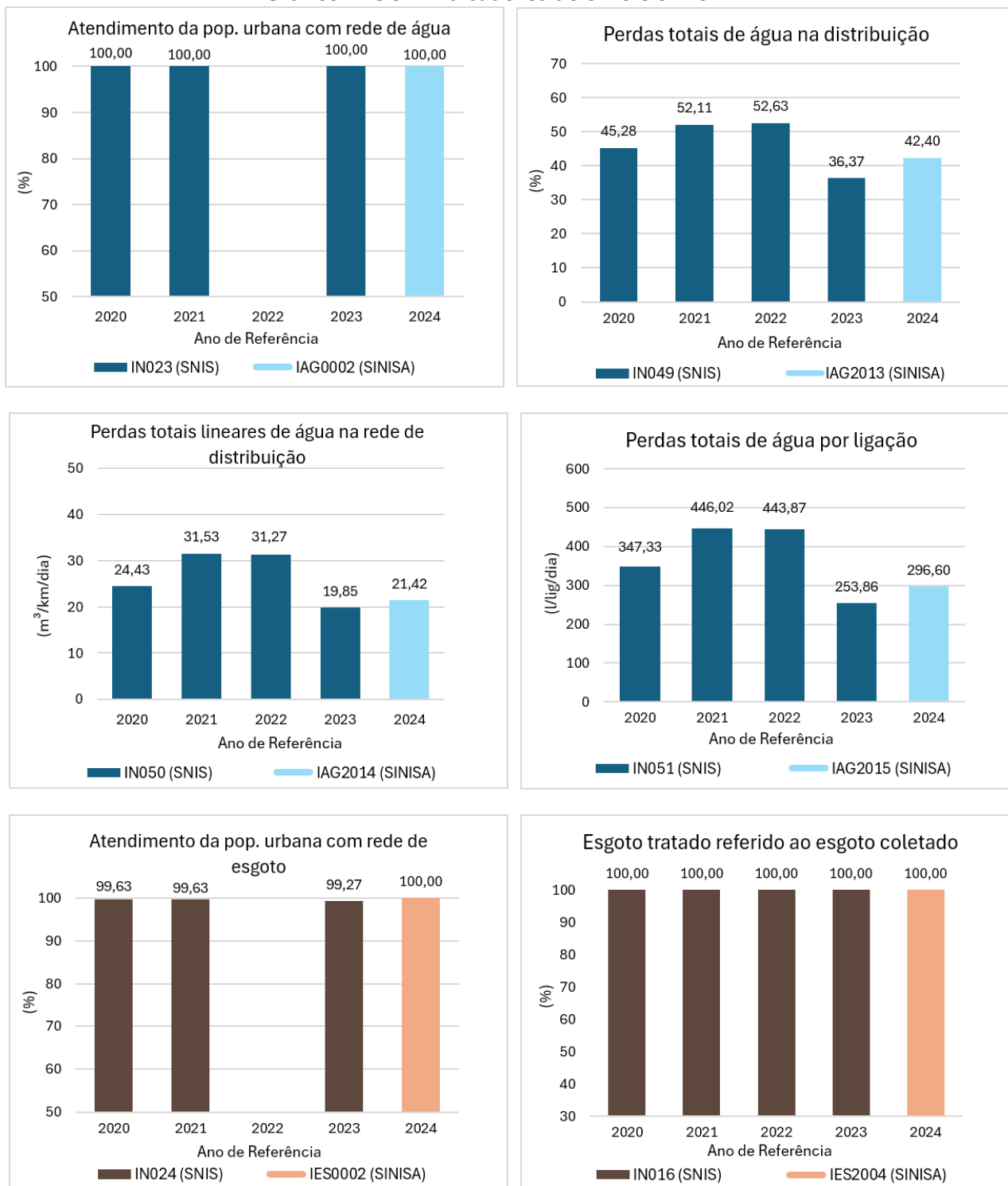
3.3. INDICADORES

3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA

O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) é um sistema anual de coleta e divulgação de dados sobre saneamento básico nos municípios brasileiros, incluindo água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana. Em 2023 o SNIS encerrou suas atividades com a coleta de informações da prestação dos serviços de todos os componentes do saneamento básico. A partir de 2024, o SINISA entrou em atividade como o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico, dando continuidade ao legado do SNIS.

O Gráfico TEC 3 apresenta a série histórica de alguns indicadores importantes dos sistemas de água e esgoto do município de Dois Córregos entre os anos de 2020 e 2024. Esses indicadores são calculados com base nas informações declaradas anualmente pelo prestador.

Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS e SINISA



Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 8.

Tabela TEC 8 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

Ao confrontar os dados de 2024 declarados pelo SAAEDOCO ao SINISA, notamos que o índice de perdas totais, que deveria ser de 35% ou menos até 2025, em 2024 estava em 42,4%. Já o índice de perdas por ligação, que deveria ser de 303 litros por ligação por dia ou menos até 2025, estava em 296,6 litros por ligação por dia em 2024.

3.4. PLANEJAMENTO

3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos instrumentos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

Segundo informação do Prestador e confirmado após consulta em sites oficiais, o Município de Dois Córregos não possui um Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) legalmente instituído, apesar de existir um Plano Diretor de Saneamento Básico direcionado para o esgotamento sanitário e abastecimento de água, elaborado em 2009 pela empresa Andrade Paulista Serviços Empresariais LTDA. Contudo, uma vez que este documento não foi oficialmente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, e se encontra defasado em termos de idade, não foi considerado para as análises deste processo.

A elaboração de um novo PMSB foi planejado inicialmente no Reajuste Tarifário de 2022, mas não foi executado. Durante o processo de Revisão Tarifária de 2023 este investimento foi reprogramado para o ciclo seguinte, mas, novamente, não foi executado. No processo de Revisão Tarifária de 2025 foi realizada uma segunda reprogramação para o próximo ciclo tarifário, com expectativa de conclusão do novo plano em junho de 2026, mas o processo licitatório para contratação da empresa que irá produzir o novo PMSB ainda não foi iniciado.

3.4.2. PROGRAMA DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS

O Município de Dois Córregos possui um Plano Diretor de Combate às Perdas no sistema de abastecimento público de água, elaborado em 2014 pela empresa RHS CONTROLS - Recursos Hídricos e Saneamento Ltda. - EPP. O documento, que dispõe de relatório técnico, diagnóstico, projetos e anexos, apresenta uma série de ações e investimentos visando atingir índice de perdas de 25%. A implantação das ações propostas no Plano está dividida em duas etapas, apresentadas na Tabela TEC 9.

Tabela TEC 9 – Investimentos constantes no Plano Diretor de Combate às Perdas de Dois Córregos.

AÇÃO	VALOR DO INVESTIMENTO
PRIMEIRA ETAPA	
Implantação do projeto de Setorização	R\$ 2.534.652,49
Projeto do Sistema de Macromedicação de Vazão e Nível, incluso Automação e Telemetria, caixas de proteção e aferição com Pitometria.	R\$ 1.433.336,60
Projeto de Pesquisa de Vazamentos não visíveis.	R\$ 230.749,00
Subtotal	R\$ 4.198.738,09
SEGUNDA ETAPA	
Projeto da Micromedicação	R\$ 1.108.505,66
Substituição das Redes e adutora de distribuição de Aço e C.A.	R\$ 1.934.025,30
Outorga nos Poços	R\$ 64.000,00
Subtotal	R\$ 3.106.530,96
TOTAL DOS INVESTIMENTOS	R\$ 7.305.269,05

Fonte: Plano Diretor de Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento de Água de Dois Córregos. Relatório de atividades – R02 – Final. Volume 01/02 – Textos. RHS CONTROLS – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda. – EPP. 2014

No processo de Revisão Tarifária de 2023 foram projetados investimentos para as ações previstas no Plano de Combate às Perdas, contemplando a implantação e a pré-operação do Distrito de Medição e Controle do Setor 01. Esse investimento foi concluído, conforme comprovado no processo de Revisão Tarifária de 2025.

Ainda na Revisão Tarifária de 2025 foi projetado um novo investimento, em continuidade ao anterior, contemplando a implantação e a pré-operação dos Distritos de Medição e Controle dos Setores 02, 03 e 04. Esse investimento também foi concluído, conforme detalhado adiante neste parecer.

3.5. INVESTIMENTOS

3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO

Na última revisão tarifária do município de Dois Córregos, ocorrida em agosto de 2025, foram previstos sete grupos de investimentos, com aprovação de um montante de R\$ 1.663.179,81, sendo R\$ 375.187,09 em recursos próprios e R\$ 1.287.992,72 em recursos extras.

Além dos investimentos previstos na Revisão Tarifária de 2025, quatro investimentos previstos na Revisão Tarifária de 2023, que não haviam sido iniciados até o encerramento daquela revisão, foram reprogramados para o ciclo seguinte. Dessa forma, o novo ciclo contemplou onze investimentos previstos. Até o fechamento deste parecer, sete haviam sido concluídos, três não haviam iniciado e um se encontrava em andamento, conforme apresentado na Tabela TEC 9

Tabela TEC 9 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na última revisão tarifária.

INVESTIMENTOS		CRONOGRAMA PREVISTO (julho 2025)		SITUAÇÃO ATUAL	CRONOGRAMA ATUALIZADO (julho 2026)		OBSERVAÇÕES
		INÍCIO	FIM		INÍCIO	FIM	
REPROGRAMADOS DA REVISÃO TARIFÁRIA DE 2023	Atualização do Plano Diretor de Saneamento Básico	01/02/2026	01/06/2026	Não iniciado	Outubro/2026	Junho/2027	Houve atraso na produção do termo de referência para licitação. Documento ainda está em elaboração.
	Aquisição de 04 macromedidores	01/03/2026	01/06/2026	Não iniciado	Agosto/2026	Outubro/2026	Houve atraso no processo licitatório de equipamentos hidráulicos, no qual estava incluída a aquisição dos macromedidores. Será conduzido um processo licitatório exclusivo para os macromedidores.
	Aquisição de equipamento motobomba para o Poço Profundo Arco-Íris	01/09/2025	01/11/2025	Concluído	-	-	
	Perfuração do Poço Profundo Felipão	-	06/12/2025	Concluído	-	-	
PROJETADOS NA REVISÃO TARIFÁRIA DE 2025	Ações de combate a perda de água através da implantação da setorização nos setores 02, 03 e 04, modelagem matemática, macromedição, automação e telemetria.	10/10/2025	10/04/2026	Concluído	-	-	
	Impermeabilização do Reservatório R5 Filipão.	01/11/2025	01/01/2026	Não iniciado	Outubro/2026	Junho/2027	Falta embasamento técnico para a contratação, o que impediu o início do processo licitatório.
	Construção de bases de concreto para instalação de dois Reservatórios metálicos de 100m³ (Bairros João Viotto e Jardim Paulista).	05/09/2025	05/12/2025	Concluído	-	-	
	Instalação de bomba pressurizadora no bairro João Viotto para regularização de baixas pressões.	10/01/2026	10/03/2026	Concluído	-	-	A implantação do novo reservatório no Bairro João Viotto resolveu problema de pressão na região. Assim, a bomba foi adquirida, mas instalada em outro local.
	Projeto executivo do sistema de tratamento de esgoto do Distrito de Guarapuã.	01/11/2025	01/11/2026	Em andamento	-	-	Dentro do cronograma previsto.
	Aquisição de Veículo Aéreo Não Tripulado (Drone).	01/05/2025	01/08/2025	Concluído	-	-	
	Instalação de 3 Reservatórios de 100 m³. Um reservatório já foi instalado no Distrito de Guarapuã, resta a instalação de outros dois nos Bairros João Viotto e Jardim Paulista.	01/11/2024	01/11/2025	Concluído	-	-	Os dois reservatórios restantes foram instalados nos Bairros João Viotto e Jardim Paulista.

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos - SAAEDOCO, prestador de serviços de saneamento básico do município Dois Córregos, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de maio/2026, do ciclo tarifário projetado nominalmente para o período de setembro/2025 a agosto/2026, nos termos do Parecer Consolidado ARES PCJ Nº 41/2025 - CRO e da Resolução ARES-PCJ Nº 653, de 29 de agosto de 2025 (Revisão Tarifária do SAAEDOCO – Dois Córregos).

4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAAEDOCO encontra-se na metade do primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

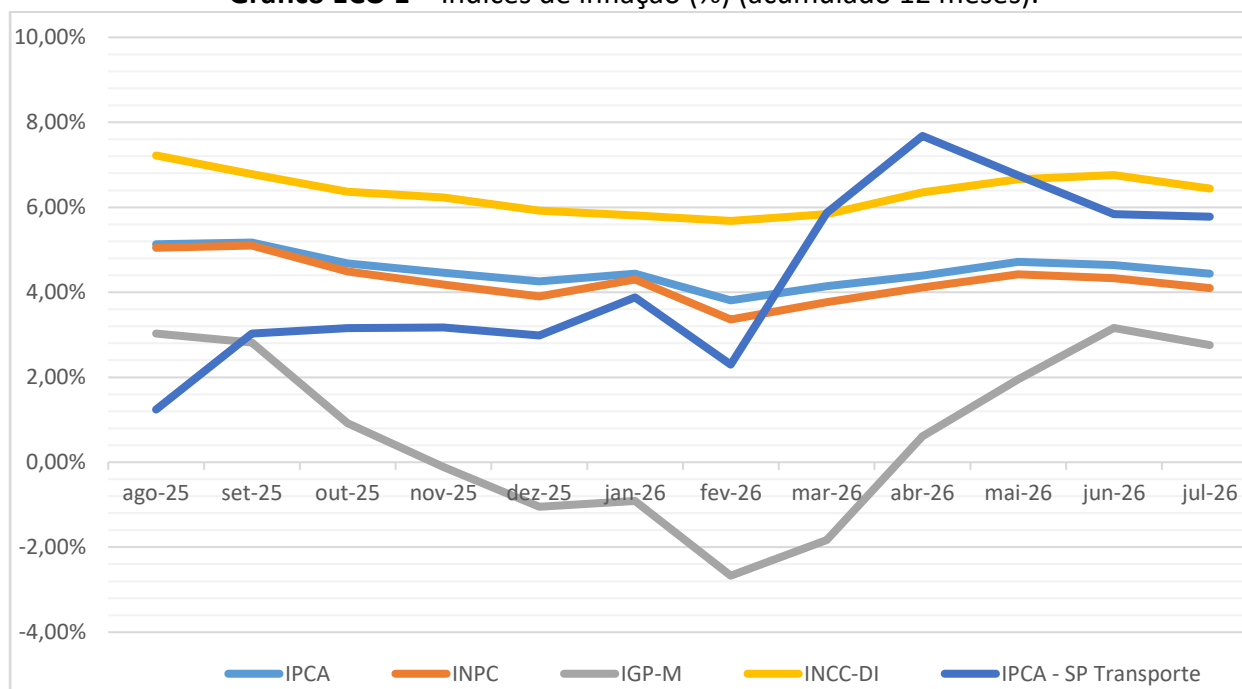
CICLO TARIFÁRIO
PRÓXIMO CICLO

REVISÃO	setembro/25	agosto/27
REAJUSTE	setembro/26	agosto/27

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.
O planejamento se refere ao período iniciado em setembro/2025 e será concluído em agosto/2027.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que compõem o presente cálculo de reajuste tarifário.

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses).


Fonte: IBGE; FGV/IBRE

Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – Julho/2026).

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,44%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	4,10%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	2,76%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	6,44%
IPCA-SP - Transp. Combustíveis – Veículos (IBGE)	5,78%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária CPFL Paulista.

Tabela ECO 2 – Índices regulatórios.

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	12,13 %	ANEEL Resolução Homologatória nº 3.579, de 22 de abril de 2026.

Fonte: <https://atosoficiais.com.br/aneel/resolucao-homologatoria-n-3579-2026-homologa-o-resultado-do-reajuste-tarifario-anual-de-2026-as-tarifas-de-energia-te-e-as-tarifas-de-uso-do-sistema-de-distribuicao-tusd-referentes-a-companhia-paulista-de-forca-e-luz-cpfl-paulista-e-da-outras-providencias?origin=instituicao#>

4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a já citada Resolução ARES-PCJ n.º 653, de 29 de agosto de 2025, na revisão do SAAEDOCO – foram revisadas em 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) as tarifas praticadas dos serviços de abastecimento de água e esgoto quando da revisão tarifária.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional do SAAEDOCO. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposto a comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo de setembro/2025 a agosto/2026) e realizadas (para o período de setembro/2025 a maio/2026).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 3, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise.

A Tabela ECO 3 mostra volume faturado total médio mensal realizado e projetado.

Tabela ECO 3 – Detalhe do volume faturado.

Volume faturado	PROJETADO (média mensal)	REALIZADO ² (média mensal)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
	(set/25 - ago/26)	(set/25 - mai/26)		
Água e Esgoto	325.706	326.322	0,19%	0,19%
Total	325.706	326.322	0,19%	0,19%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O volume realizado nesse primeiro ano da revisão ficou 0,19% acima do previsto. Na projeção foi considerado apenas o incremento de demanda em torno 1% a.a.

4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente a sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento, etc).

Segue abaixo comparativo das médias das receitas realizadas em relação à média das receitas projetadas no período de análise.

Tabela ECO 4 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas).

ITEM	PROJETADO (média mensal)	REALIZADO ³ (média mensal)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
	(set/25 - ago/26)	(set/25 - mai/26)		
Receita Tarifária (Faturamento)	925.363,32	905.778,43	-2,12%	-1,91%
Recursos para Invest. (Externos)	53.666,36	0,00	-100,00%	-5,23%
Outras Receitas	47.974,24	128.944,73	168,78%	7,88%
Total Receitas	1.027.003,92	1.034.723,17	0,75%	0,75%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

² Informação disponível até o mês de maio/26 quando da apuração do período realizado

³ Informação disponível até o mês de maio/26 quando da apuração do período realizado

A realização das receitas, de forma global, ficou acima do valor médio mensal projetado (0,75%), considerando as médias mensais de set/2025 a mai/2026. A receita tarifária média mensal apresentou um desvio negativo de 2,12% em relação ao previsto para o período, apesar da variação positiva de 0,19% no volume faturado. Adicionalmente, os recursos externos previstos não se realizaram. Já as outras receitas realizaram 168,78% acima do previsto.

De acordo com o prestador, houve um incremento de demanda por caminhões Pipa, com algumas empresas intensificando a frequência de pedidos, impactando, em parte, as outras receitas.

4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre dados de projeção e realização demonstra, em geral, um patamar inferior para o primeiro grupo, ou seja, a execução dos gastos apresenta-se maior que as projeções.

São apresentados, na Tabela ECO 5, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais e os investimentos com recursos próprios.

Tabela ECO 5 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos).

ITEM	PROJETADO (média mensal)	REALIZADO ⁴ (média mensal)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
	(set/25 - ago/26)	(set/25 - mai/26)		
Gastos de Exploração	929.722,84	1.087.884,72	17,01%	15,47%
Pessoal	298.130,50	296.659,91	-0,49%	-0,14%
Materiais	141.206,84	181.907,89	28,82%	3,98%
Serviços de Terceiros	166.352,24	295.240,02	77,48%	12,61%
Energia Elétrica	285.500,77	279.937,34	-1,95%	-0,54%
Outras Despesas	38.532,50	34.139,56	-11,40%	-0,43%
APP	23.325,70	17.669,64	-24,25%	-0,55%
Amortização de Dívidas	-	-	0,00%	0,00%
Provisões	16.529,88	16.529,88	0,00%	0,00%
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	6.795,82	1.139,76	-83,23%	-0,55%
Investimentos (Recursos Próprios)	15.632,80	12.003,03	-23,22%	-0,36%
Investimentos (Recursos Externos)	53.666,36	0,00	-100,00%	-5,25%
Total Gasto	1.022.347,70	1.117.557,40	9,31%	9,31%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O gasto total médio mensal realizado foi maior do que a projeção em 9,31%, indicando uma execução da despesa acima do planejado. A análise detalhada por grupos mostra que os gastos de exploração médios registraram um desvio positivo de 17,01%, tendo os gastos com serviços

⁴ Informação disponível até o mês de maio/26 quando da apuração do período realizado

de terceiros a maior contribuição dentro desta variação, influenciado por incremento nos serviços de torno, solda, fresa, manutenção de equipamentos, serviços com caminhão “munk” e retroescavadeira e serviços de pintura que não foram previstos nas projeções, conforme informado pela Autarquia.

O grupo APP apresentou um desvio negativo de 24,25%. Já em relação ao investimento com recursos externos não houve contribuição dentro desta variação. Por fim, o gasto médio com investimentos realizados com recursos próprios ficou 23,22% inferior em relação ao projetado.

4.4.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Finalmente, a análise demanda complementação por outro indicador, qual seja, a movimentação de recursos disponíveis em caixa ou equivalentes.

Este dado nos permite observar dois aspectos: i) qual o patamar de recursos acumulados que poderiam eventualmente contribuir para manutenção do planejamento projetado para o ciclo e ii) se há relação de causalidade bem estabelecida entre a recomposição tarifária, a conjuntura da operação dos serviços e o fluxo de recursos disponíveis ao longo do ciclo. A tabela a seguir traz informações relevantes para esta análise:

Tabela ECO 6 – Disponibilidades Financeiras.

POSIÇÃO	DISPONIBILIDADES	FATURAMENTO MENSAL	DISP. & FATURAMENTO
mai/25	2.150.508,27	830.259,37	2,59
mai/26	3.036.687,46	872.277,88	3,48
Variação Acumulada	886.179,19		

Ao longo dos últimos 12 meses, considerados até mai/26, houve uma variação positiva no montante de R\$ 886.179,19 no caixa da Autarquia, aumentando a relação Caixa x Faturamento.

4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

No âmbito da fiscalização comercial foi realizada fiscalização em setembro/ 2025. No total, foram apontadas 18 Não Conformidades, sendo que 16 foram devidamente resolvidas e baixadas, 2 encontram-se não resolvidas e vencidas. No entanto, a NC CG-9.12 *Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário* encontra-se, atualmente, em tramitação na Agência para validação da minuta do regulamento. E a NC CG9.18 *Realizar aferição de hidrômetros*, o prestador comunicou que está em tratativas interna para solucionar esta NC.

Tabela ECO 7 – Não Conformidades.

Código NC	Descrição	Status
CG-9.10	Não dispor de atendimento preferencial.	Baixado
CG-9.35	Não disponibilizar a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio.	Baixado
CG-9.32	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio.	Baixado

CG-9.33	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio.	Baixado
CG-9.13	Não dar publicidade da tabela de preços públicos.	Baixado
CG-9.16	Não instruir o interessado na ocasião do pedido de ligação.	Baixado
CG-9.7	Não atender ao conteúdo mínimo da fatura.	Baixado
CG-9.25	Não realizar a comunicação ao usuário dos motivos do corte do fornecimento e condições para religação.	Baixado
CG-9.28	Não comunicar à ARES interrupções no abastecimento de água.	Baixado
TC-10.1.4	Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Residencial Social.	Baixado
TC-10.1.11	Não praticar os valores da categoria residencial para os Microempreendedores Individuais MEIs.	Baixado
TS-11.11.1	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Mensalmente, nas faturas de serviços.	Baixado
TS-11.11.3	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Mensalmente, através das mídias sociais e canais de comunicação digitais que o prestador de serviços utilize.	Baixado
TS-11.11.4	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Em sua Sede, nos Postos e Agências de Atendimento ao Consumidor, de maneira permanente. Parágrafo único. O prestador de serviços deverá prever práticas de acessibilidade e inclusão social na sua estratégia de divulgação.	Baixado
TS-11.2	Adição de critérios de enquadramento que restringem o alcance das regras definidas pela Resolução ARES-PCJ nº 592/2024.	Baixado
CG-9.14	Obedecer aos prazos para execução dos serviços.	Baixado
CG-9.12	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário.	Vencido
CG-9.18	Realizar aferição de hidrômetros.	Vencido

4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa restabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 8 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base

projetada para todo o ciclo tarifário⁵. Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

Tabela ECO 8 – Índices de Correção Monetária.

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0) 22.245.970,80	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1) 23.742.227,02
Recursos Externos para Investimentos (R\$)	1.287.992,72	INCC-DI	1,0644	1.370.939,45
Outras Receitas	1.151.381,76	IPCA	1,0444	1.202.503,11
GEX	22.466.624,17			23.965.173,66
Pessoal	7.215.162,18	INPC	1,0410	7.510.983,83
Materiais	3.344.900,52			3.488.442,05
Material no processo (Produtos Químicos)	1.361.395,80	IGP-M	1,0276	1.398.970,32
Materiais de Consumo	960.299,28	IPCA	1,0444	1.002.936,57
Material para manutenção e conservação	682.359,84	INCC-DI	1,0644	726.303,81
Combustíveis e lubrificantes	317.328,24	IPCA-SP Transp.	1,0578	335.669,81
Demais materiais	23.517,36	IPCA	1,0444	24.561,53
Serviços de Terceiros	3.932.553,68			4.094.531,82
Serviços de Manutenção e Conservação	845.288,40	IPCA	1,0444	882.819,20
Aluguéis Diversos	751.621,92	IGP-M	1,0276	772.366,68
Demais Serviços de Terceiros	2.335.643,36	IPCA	1,0444	2.439.345,93
Energia Elétrica	7.063.227,88	ANEEL	1,1213	7.919.997,43
Outros Gastos	910.779,91	IPCA	1,0444	951.218,54
APP	555.541,30			580.207,34
Amortização de Dívidas	0,00	IPCA	1,0444	0,00
Provisões	473.991,44	IPCA	1,0444	495.036,66
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	81.549,86	IPCA	1,0444	85.170,67
INVESTIMENTOS COM - RECURSOS PRÓPRIOS	375.187,09	INCC-DI	1,0644	399.349,14
INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	1.287.992,72	INCC-DI	1,0644	1.370.939,45
VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR	0,00	IPCA	1,0444	0,00

⁵ Conforme Parecer Consolidado ARES PCJ Nº 41/2025 – CRO

4.7. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P1.

a) Receita Base (P0):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

$$RB(P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF_t + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit/Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB(P_0) = 22.466.624,17 + 555.541,30 + 375.187,09 + 1.287.992,72 - 1.287.992,72 - 1.151.381,76 - 0,00 + 0,00$$

$$RB(P_0) = 22.245.970,80$$

b) Receita Base Corrigida (P1):

A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial

$$RB(P_1) = GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$$

$$RB(P_1) = 23.965.173,66 + 580.207,34 + 399.349,14 + 1.370.939,45 - 1.370.939,45 - 1.202.503,11 - 0,00 + 0,00$$

$$RB(P_1) = 23.742.227,02$$

c) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base (P_0) e da Receita Base Corrigida (P_1), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$iReajT = \left(\frac{RB(P_1)}{RB(P_0)} - 1 \right) \times 100$$

iReajT = Índice de Reajuste Tarifário

RB (P_1) = Receita Base Corrigida

RB (P_0) = Receita Base Período Zero

$$iReajT = \left(\frac{23.742.227,02}{22.245.970,80} - 1 \right) \times 100$$

$$iReajT = 6,72 \%$$

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora ARES-PCJ, para fins de Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) Reajuste de 6,72% (seis inteiros e setenta e dois centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;
- b) Reajuste de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora ARES-PCJ recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Organizar suas ações de acordo com os cronogramas estabelecidos, a fim de assegurar o cumprimento adequado do planejamento e a execução eficiente dos investimentos previstos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de Dois Córregos, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Dois Córregos, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Dois Córregos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Dois Córregos, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 28 de agosto de 2026.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

IPCA		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)

ago-25	-0,11%	5,13%
set-25	0,48%	5,17%
out-25	0,09%	4,68%
nov-25	0,18%	4,46%
dez-25	0,33%	4,26%
jan-26	0,33%	4,44%
fev-26	0,70%	3,81%
mar-26	0,88%	4,14%
abr-26	0,67%	4,39%
mai-26	0,58%	4,72%
jun-26	0,16%	4,64%
jul-26	0,07%	4,44%

INPC		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)

ago-25	-0,21%	5,05%
set-25	0,52%	5,10%
out-25	0,03%	4,49%
nov-25	0,03%	4,18%
dez-25	0,21%	3,90%
jan-26	0,39%	4,30%
fev-26	0,56%	3,36%
mar-26	0,91%	3,77%
abr-26	0,81%	4,11%
mai-26	0,65%	4,42%
jun-26	0,14%	4,33%
jul-26	-0,01%	4,10%

IPCA-SP - Transp. (Comb. Veic.)		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)

ago-25	-0,55%	1,24%
set-25	1,36%	3,03%
out-25	0,01%	3,16%
nov-25	0,78%	3,17%
dez-25	0,46%	2,98%
jan-26	1,88%	3,88%
fev-26	0,78%	2,30%
mar-26	3,97%	5,87%
abr-26	1,36%	7,68%
mai-26	-2,17%	6,75%
jun-26	-1,45%	5,84%
jul-26	-0,67%	5,78%

INCC-DI		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)

ago-25	0,52%	7,22%
set-25	0,17%	6,78%
out-25	0,30%	6,37%
nov-25	0,27%	6,23%
dez-25	0,21%	5,92%
jan-26	0,72%	5,81%
fev-26	0,28%	5,68%
mar-26	0,54%	5,84%
abr-26	1,00%	6,35%
mai-26	0,88%	6,66%
jun-26	0,78%	6,76%
jul-26	0,61%	6,44%

IGP-M		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)

ago-25	0,36%	3,03%
set-25	0,42%	2,82%
out-25	-0,36%	0,92%
nov-25	0,27%	-0,11%
dez-25	-0,01%	-1,05%
jan-26	0,41%	-0,91%
fev-26	-0,73%	-2,67%
mar-26	0,52%	-1,83%
abr-26	2,73%	0,61%
mai-26	0,84%	1,95%
jun-26	-0,50%	3,16%
jul-26	-1,16%	2,76%

ANEXO II – TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Consumo	Categoria Residencial			Categoria Comercial/Industrial/Pública		
	Água	Esgoto	Total	Água	Esgoto	Total
De 0 a 10 (mínimo)	20,92	20,92	41,84	27,01	27,01	54,02
11	30,42	30,42	60,84	39,34	39,34	78,68
12	33,20	33,20	66,40	42,36	42,36	84,72
13	35,39	35,39	70,78	46,02	46,02	92,04
14	38,46	38,46	76,92	49,80	49,80	99,60
15	41,14	41,14	82,28	52,81	52,81	105,62
16	48,18	48,18	96,36	62,03	62,03	124,06
17	51,58	51,58	103,16	66,20	66,20	132,40
18	55,49	55,49	110,98	71,09	71,09	142,18
19	58,41	58,41	116,82	75,43	75,43	150,86
20	62,40	62,40	124,80	79,83	79,83	159,66
21	66,95	66,95	133,90	85,91	85,91	171,82
22	72,25	72,25	144,50	92,73	92,73	185,46
23	77,28	77,28	154,56	99,80	99,80	199,60
24	81,90	81,90	163,80	105,38	105,38	210,76
25	87,03	87,03	174,06	111,74	111,74	223,48
26	91,51	91,51	183,02	118,05	118,05	236,10
27	96,75	96,75	193,50	124,61	124,61	249,22
28	101,87	101,87	203,74	130,68	130,68	261,36
29	106,50	106,50	213,00	137,39	137,39	274,78
30	111,61	111,61	223,22	143,61	143,61	287,22
31	117,93	117,93	235,86	151,65	151,65	303,30
32	123,52	123,52	247,04	158,93	158,93	317,86
33	129,36	129,36	258,72	166,85	166,85	333,70
34	135,56	135,56	271,12	174,27	174,27	348,54
35	141,41	141,41	282,82	182,26	182,26	364,52
36	147,01	147,01	294,02	189,57	189,57	379,14
37	153,47	153,47	306,94	196,89	196,89	393,78
38	159,19	159,19	318,38	204,95	204,95	409,90
39	165,53	165,53	331,06	212,23	212,23	424,46
40	171,24	171,24	342,48	219,54	219,54	439,08
41	178,05	178,05	356,10	229,05	229,05	458,10
42	185,48	185,48	370,96	238,06	238,06	476,12
43	191,80	191,80	383,60	246,59	246,59	493,18
44	199,35	199,35	398,70	255,84	255,84	511,68
45	206,16	206,16	412,32	265,08	265,08	530,16

46	212,71	212,71	425,42	273,60	273,60	547,20
47	219,10	219,10	438,20	282,83	282,83	565,66
48	226,74	226,74	453,48	291,33	291,33	582,66
49	234,14	234,14	468,28	300,61	300,61	601,22
50	240,50	240,50	481,00	309,11	309,11	618,22
51	248,54	248,54	497,08	319,56	319,56	639,12
52	256,54	256,54	513,08	330,08	330,08	660,16
53	264,58	264,58	529,16	339,80	339,80	679,60
54	272,52	272,52	545,04	350,26	350,26	700,52
55	280,49	280,49	560,98	360,16	360,16	720,32
56	288,55	288,55	577,10	371,18	371,18	742,36
57	296,56	296,56	593,12	380,95	380,95	761,90
58	304,00	304,00	608,00	390,81	390,81	781,62
59	312,04	312,04	624,08	401,14	401,14	802,28
60	320,05	320,05	640,10	411,59	411,59	823,18
61	328,11	328,11	656,22	422,08	422,08	844,16
62	336,04	336,04	672,08	431,78	431,78	863,56
63	344,03	344,03	688,06	442,29	442,29	884,58
64	352,09	352,09	704,18	452,14	452,14	904,28
65	360,15	360,15	720,30	462,48	462,48	924,96
66	367,54	367,54	735,08	476,00	476,00	952,00
67	375,58	375,58	751,16	482,80	482,80	965,60
68	383,82	383,82	767,64	493,15	493,15	986,30
69	391,65	391,65	783,30	503,60	503,60	1.007,20
70	399,71	399,71	799,42	513,52	513,52	1.027,04
71	407,64	407,64	815,28	523,82	523,82	1.047,64
72	415,01	415,01	830,02	536,75	536,75	1.073,50
73	423,67	423,67	847,34	544,13	544,13	1.088,26
74	431,21	431,21	862,42	554,60	554,60	1.109,20
75	439,10	439,10	878,20	564,37	564,37	1.128,74
76	447,16	447,16	894,32	574,80	574,80	1.149,60
77	455,18	455,18	910,36	591,37	591,37	1.182,74
78	463,24	463,24	926,48	595,01	595,01	1.190,02
79	471,26	471,26	942,52	605,50	605,50	1.211,00
80	479,15	479,15	958,30	615,82	615,82	1.231,64
Consumo acima de 80 m ³ Consumo x R\$ 16,89 - R\$ 395,01				Consumo acima de 80 m ³ Consumo x R\$ 21,74 - R\$ 509,92		

Consumo	Categoria Residencial Social			Categoria Filantrópica		
	Água	Esgoto	Total	Água	Esgoto	Total
De 0 a 10 (mínimo)	10,46	10,46	20,92	13,50	13,50	27,00
11	11,85	11,85	23,70	19,68	19,68	39,36
12	13,23	13,23	26,46	21,18	21,18	42,36
13	14,60	14,60	29,20	23,03	23,03	46,06
14	15,98	15,98	31,96	24,91	24,91	49,82
15	17,35	17,35	34,70	26,41	26,41	52,82
16	19,62	19,62	39,24	31,03	31,03	62,06
17	21,89	21,89	43,78	33,12	33,12	66,24
18	24,20	24,20	48,40	35,55	35,55	71,10
19	26,51	26,51	53,02	37,71	37,71	75,42
20	28,85	28,85	57,70	39,91	39,91	79,82
21	32,04	32,04	64,08	42,95	42,95	85,90
22	35,32	35,32	70,64	46,38	46,38	92,76
23	38,69	38,69	77,38	49,89	49,89	99,78
24	42,10	42,10	84,20	52,70	52,70	105,40
25	45,58	45,58	91,16	55,88	55,88	111,76
26	49,10	49,10	98,20	59,04	59,04	118,08
27	52,69	52,69	105,38	62,29	62,29	124,58
28	56,33	56,33	112,66	65,34	65,34	130,68
29	60,00	60,00	120,00	68,70	68,70	137,40
30	63,72	63,72	127,44	71,82	71,82	143,64
31	67,52	67,52	135,04	75,82	75,82	151,64
32	71,39	71,39	142,78	79,47	79,47	158,94
33	75,30	75,30	150,60	83,43	83,43	166,86
34	79,29	79,29	158,58	87,14	87,14	174,28
35	83,34	83,34	166,68	91,15	91,15	182,30
36	87,43	87,43	174,86	94,79	94,79	189,58
37	91,58	91,58	183,16	98,45	98,45	196,90
38	95,77	95,77	191,54	102,47	102,47	204,94
39	100,02	100,02	200,04	106,11	106,11	212,22
40	104,30	104,30	208,60	109,77	109,77	219,54
41	108,64	108,64	217,28	114,53	114,53	229,06
42	113,06	113,06	226,12	119,04	119,04	238,08
43	117,52	117,52	235,04	123,29	123,29	246,58
44	122,06	122,06	244,12	127,94	127,94	255,88
45	126,63	126,63	253,26	132,55	132,55	265,10
46	131,25	131,25	262,50	136,80	136,80	273,60
47	135,92	135,92	271,84	141,41	141,41	282,82

48	140,65	140,65	281,30	145,66	145,66	291,32
49	145,43	145,43	290,86	150,32	150,32	300,64
50	150,24	150,24	300,48	154,55	154,55	309,10
51	155,12	155,12	310,24	159,78	159,78	319,56
52	160,05	160,05	320,10	165,03	165,03	330,06
53	165,04	165,04	330,08	169,90	169,90	339,80
54	170,09	170,09	340,18	175,13	175,13	350,26
55	175,19	175,19	350,38	180,09	180,09	360,18
56	180,35	180,35	360,70	185,61	185,61	371,22
57	185,55	185,55	371,10	190,48	190,48	380,96
58	190,79	190,79	381,58	195,40	195,40	390,80
59	196,09	196,09	392,18	200,57	200,57	401,14
60	201,42	201,42	402,84	205,80	205,80	411,60
61	206,80	206,80	413,60	211,04	211,04	422,08
62	212,22	212,22	424,44	215,88	215,88	431,76
63	217,69	217,69	435,38	221,15	221,15	442,30
64	223,19	223,19	446,38	226,08	226,08	452,16
65	228,73	228,73	457,46	231,24	231,24	462,48
66	234,30	234,30	468,60	238,02	238,02	476,04
67	239,91	239,91	479,82	241,41	241,41	482,82
68	245,55	245,55	491,10	246,58	246,58	493,16
69	251,23	251,23	502,46	251,80	251,80	503,60
70	256,94	256,94	513,88	256,76	256,76	513,52
71	262,68	262,68	525,36	523,82	523,82	1.047,64
72	268,44	268,44	536,88	536,75	536,75	1.073,50
73	274,25	274,25	548,50	544,13	544,13	1.088,26
74	280,08	280,08	560,16	554,60	554,60	1.109,20
75	285,93	285,93	571,86	564,37	564,37	1.128,74
76	291,82	291,82	583,64	574,80	574,80	1.149,60
77	297,73	297,73	595,46	591,37	591,37	1.182,74
78	303,67	303,67	607,34	595,01	595,01	1.190,02
79	309,64	309,64	619,28	605,50	605,50	1.211,00
80	315,62	315,62	631,24	615,82	615,82	1.231,64
Consumo acima de 80 m ³ Consumo x R\$ 16,89 - R\$ 395,01				Consumo acima de 80 m ³ Consumo x R\$ 21,74 - R\$ 509,92		

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas por volume consumido, conforme exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo de 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = R\$ 20,92

Tarifa de Água = R\$ 20,92

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (25 m³) = R\$ 87,03

Tarifa de Água = R\$ 87,03

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto são cobradas em função do volume consumido de água, e seu valor é equivalente a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo de 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 20,92

Tarifa de Esgoto = R\$ 20,92

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (25 m³) = 87,03

Tarifa de Esgoto = R\$ 87,03

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo de 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 20,92) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 20,92)

Tarifa Total = R\$ 20,92 + R\$ 20,92

Tarifa Total = R\$ 41,84

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 87,03) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 87,03)

Tarifa Total = R\$ 87,03 + R\$ 87,03

Tarifa Total = R\$ 174,06

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Ligação nova de água	169,46
2	Ligação nova de esgoto	169,46
3	Ligação nova de água com corte de asfalto	220,31
4	Ligação nova de esgoto com corte de asfalto	220,31
5	Corte de Ligação solicitado pelo proprietário (corte normal, sem abertura de via pública)	67,79
6	Corte de Ligação solicitado pelo proprietário (corte na calçada ou com a abertura da via pública)	169,46
7	Religação no fornecimento de água por falta de pagamento (no hidrômetro)	67,79
8	Religação no fornecimento de água por falta de pagamento (na calçada ou na rua)	135,57
9	Mudança de local do hidrômetro a pedido do proprietário (cavalete)	50,84
10	Reparo no cavalete (substituição de lacre, troca de registro, conserto de vazamento)	50,84
11	Hidrômetro de teste	50,84
12	Caminhão Pipa com 6mil litros de água potável (de segunda a sexta-feira) transporte zona urbana	152,52
13	Caminhão Pipa com 6mil litros de água potável (nos sábados, domingos e feriados) transporte zona urbana	177,94
14	Transporte de água na zona rural (por km) (de segunda a sexta-feira)	8,48
15	Transporte de água na zona rural (por km) (nos sábados, domingos e feriados)	10,15
16	Hora de Máquina (retroescavadeira)	169,46
17	Certidão negativa de tributos	35,58
18	Vistoria para liberação de habite-se	84,74
19	Outras Certidões ou atestados	35,58
20	Certidão de diretrizes técnicas para desmembramentos, loteamentos para parcelamento de solo urbano	180,57
21	Aprovação de Projetos	116,46
22	Emissão de segunda via de fatura	0,68
23	Mão de obra de encanador/hora	8,48
24	Análise de Água: Físico-química e/ou Bacteriológica unitário por análise	32,73
25	Análise de água externamente (sítios, etc.) por quilômetros	0,44
26	Vistoria técnica improdutiva	23,12



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC33-EA4D-47B3-0A8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 28/08/2026 13:39:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/CC33-EA4D-47B3-0A8C>